

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E D I T A L Nº 058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Processo Seletivo Simplificado.

"Abre inscrições para Contratação Temporária de Professor – Ensino Fundamental."

O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo à Lei Municipal nº 1.023, de 23 de Novembro de 2021, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas, no período de 23 a 31 de Dezembro de 2021, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nas funções de *Professor – Ensino Fundamental*, com lotação em escola do sistema municipal de ensino, conforme abaixo especificado, submetido ao Regime Previdenciário INSS. A contração reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, pelas disposições legais vigentes e tomando por base normas contidas na supracitada Lei Municipal.

1 – DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO
Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em
Pedagogia
CARGA HORÁRIA
20 horas semanais
LOTAÇÃO
Secretaria de Educação – E.M.E.F. Frei Vicente Kunrath
1 (uma) imediata
REMUNERAÇÃO
R\$ 1.711,59 mensais, mais vale alimentação, 13° Salário e

férias proporcionais.

PERIODO Da data da contratação, até 30 de dezembro de 2021.

2 – DAS INSCRICÕES

- **2.1** As inscrições deverão ser procedidas junto à Secretaria de Educação, na Prefeitura Municipal, **no horário das 9hàs 11h30min e das 13h30min às 16h**.
- 2.2 deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade no momento da inscrição, juntamente com o Diploma/Certificado fornecido pela Instituição de Ensino, comprovando a habilitação exigida.
- **2.3** Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal ou fax.

3 – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO/EXECUÇÃO

- **3.1** Em caso de haver mais de um candidato inscrito, a ordem de classificação se dará, por títulos, da seguinte forma:
- **3.1.1** Os títulos serão numerados no seu canto superior de acordo com a listagem descrita no formulário específico (anexo). Uma das vias ficará anexa aos títulos e, a outra será devolvida ao candidato, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento dos documentos;
- **3.1.2** Serão considerados títulos os documentos relacionados com a área da Educação (não sendo considerados aqueles que se refiram a área afim), realizados a partir do ano de **2015**, que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação do órgão expedidor, local e data da realização e registro de frequência mínima de 75%.
 - 3.1.3 Nenhum título receberá dupla valorização;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.4 - Os títulos poderão atingir no seu todo, até *100* (cem) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite.

3.1.5 - Critérios de Avaliação:

3.1.5.1 - *Não* terão validade como títulos:

- a) os que tiveram início antes do ano de 2015.
- b) os certificados *sem* registro de frequência e com frequência *inferior* a 75% da carga horária do curso;
- c) trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, estágios realizados, os cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados e os certificados *parciais* de participação.

3.1.5.2 - Valorização: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados à educação:

Categoria	Carga Horária	Pontos	Nº Máximo	Máximo Pontos
Dos Títulos	Do Título	Por Títulos	De Títulos	Por Categoria
A	De 04 até 16 horas	2,00	10	20,00
В	De 17 até 24 horas	3,00	10	30,00
C	Acima de 24 horas	5,00	10	50,00
				100,00
Total de pontos possíveis nos títulos=>				

- **3.1.5.3** Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos para cada categoria, serão desconsiderados.
- **3.2** Os títulos serão entregues por ocasião da inscrição juntamente com os documentos do subitem **2.2**, mediante preenchimento de formulário específico, constante no anexo, *em duas vias*, podendo ser digitada, datilografada ou manuscrita, junto com a ficha de inscrição, com a anexação das cópias dos títulos.
- ${\bf 3.3}$ É vedada a juntada e/ou substituição de títulos após a efetivação da inscrição.
- 3.4 Não havendo candidato inscrito com habilitação solicitada na área especifica, o Município poderá contratar pessoal, desde que esteja cursando ensino superior na habilitação solicitada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1** Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2022.
- **4.2-** O candidato chamado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o devido contrato e iniciar suas atividades.

5 – DA CONTRATAÇÃO

- **5.1** A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a necessidade do serviço e do interesse da administração.
- **5.2** O candidato aprovado somente será admitido após considerado apto no exame médico e apresentar os seguintes documentos:
- a) 1 foto recente 3x4;
- **b**) Folha Corrida (Fórum);
- c) Número do PIS/PASEP (cópia);
- d) Atestado médico (Apto para o trabalho);
- e) Certidão de nascimento/casamento (cópia);



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Carteira de Identidade (cópia);
- g) CPF (cópia)
- h) Titulo Eleitor com comprovante da ultima votação (cópia);
- i) Certificado de reservista (cópia);
- j) Número de conta salário no Banco Sicredi.
- k) Diploma/Certificado com habilitação específica para a função *Pedagogia*.
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- **m**) Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível com a contratação.
- n) Nome completo e data de nascimento dos pais.
- o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (cópia).
- **p**) Comprovante de endereço.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- **6.2** As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município e junto a Equipe de Pessoal da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE Em 23 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR BERGMANN Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral da Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO

RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CAM PROFESSOR –	NDIDATO: ENSINO FUNDAMENTAL.		
N° TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	N° DE HORAS	NOTA (Banca)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
Recebi os títulos As cópias confere		SINATURA CAND	IDATO
Em/	de 202		

Assinatura do responsável pela inscrição